

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, da carreira especial técnica superior de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal da ARS do Centro, I.P., Aviso (extrato) n.º 23898/2022 – BEP OE202212/0521

ATA N.º 4

Ao décimo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, pelas 10 horas, reuniu nas instalações do Laboratório de Saúde Pública de Aveiro, sita na Praça Rainha D. Leonor, em Aveiro, o júri nomeado por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I.P., datada de dezassete de novembro de dois mil e vinte e dois, constituído por: -----

Presidente: Dra. Cristina Elisabete Costa Castro, técnico coordenador das áreas de diagnóstico e terapêutica de área de análises clínicas e saúde pública do laboratório de saúde pública de Aveiro, da ARS Centro, I.P.-----

1.ª Vogal efetiva: Dra. Ana Margarida Castro Almeida, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica de área de análises clínicas e saúde pública do laboratório de saúde pública de Aveiro, da ARS Centro, I.P.-----

2.ª Vogal efetiva: Dra. Sara Raquel Reis Lopes Dias, técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica de área de análises clínicas e saúde pública do laboratório de saúde pública de Aveiro, da ARS Centro, I.P.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalho:-----

Ponto um: verificar a existência de reclamações, em sede de audiência de interessados e proceder à análise das mesmas.-----

Ponto dois: elaborar novo projeto de lista de classificação final ou converter a mesma em lista de classificação final, consoante o caso.-----

Ponto três: propor para homologação a lista de classificação final.-----

Relativamente ao ponto número um, o júri verificou que foi apresentada em tempo, uma reclamação, da candidata Sónia Luisa Tomáz Meireles, que aqui se dá por integralmente reproduzida. Pronunciou-se a candidata, no essencial, solicitando esclarecimentos sobre a classificação atribuída, no parâmetro respeitante às atividades de formação e docentes sem avaliação, contestando ter sido classificada com 0,00 valores.-----

Revista a avaliação, confirmou o júri ter contabilizado todas as formações da candidata no parâmetro "com avaliação", aplicando o mesmo critério a todos os candidatos porquanto entendeu que todas as formações feitas na área e de âmbito geral tiveram o aproveitamento do candidato, embora este aproveitamento não implica ter sido sujeito a provas de avaliação uma vez que as empresas formadoras que emitem o certificado, não têm este critério subjacente.-----

No entanto, o júri reconhece que, ao fazê-lo, não aplicou corretamente os critérios definidos na ata número um, pelo que decidiu reanalisar as atividades de formação descritas pela candidata Sónia Luisa Tomáz Meireles e proceder à correção da sua classificação.-----

Deliberou, paralelamente, rever no mesmo sentido a avaliação que o júri atribuiu aos demais candidatos nos parâmetros em causa.-----

Quanto ao parâmetro ADFI, a candidata discorda da classificação atribuída porquanto entende que deveriam ter sido contabilizadas nesse parâmetro as atividades elencadas no ponto 4.º das suas alegações (atividades de monitorização e formação).-----

Reanalisada a candidatura neste parâmetro, verificou o júri ter atribuído a valoração máxima à candidata no item ADFI, ainda que só lhe tendo contabilizado as atividades de formação frequentadas correspondentes a "Jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, independentemente da carga horária."-----

Quanto às atividades descritas pela candidata no ponto 4 das respetivas alegações, estas foram contabilizadas pelo júri no parâmetro AD ("atividades docentes, de formação ou de investigação e à participação em grupos de trabalho").-----

A separação entre umas e outras decorre da letra da lei, uma vez que o artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, considera que os parâmetros AFFNA/CA, AFFNA/SA, AFFG/CA, AFFG/SA, ADFI e PGT respeitam todos a "atividades de formação frequentadas", sendo que as atividades contabilizadas no parâmetro AD respeitam a atividades ministradas (docentes ou de formação) ou de investigação.-----

Assim, será de concluir que o júri atuou bem ao fazê-lo.-----

Em face do exposto, o júri procedeu à reformulação da grelha de avaliação curricular da candidata em questão, bem como de todos os candidatos admitidos ao concurso, - em anexo e que da presente ata fazem parte integrante -, corrigindo-as em conformidade com o ora exposto. -----

De seguida, o júri elaborou um novo projeto de lista de classificação final, em anexo e que de igual modo faz parte integrante da presente acta.-----

Mais deliberou, conceder novo prazo de audiência de interessados, notificando para o efeito todos os candidatos admitidos. -----

Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros do júri.-----

A Presidente do Júri,

Cristina Elisabete Costa Castro.

(Cristina Elisabete Costa Castro)

1º Vogal Efetivo

Ana Margarida Castro Almeida

(Ana Margarida Castro Almeida)

2º Vogal Efetivo

Sara Raquel dos Reis Lopes Dias

(Sara Raquel dos Reis Lopes Dias)

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, da carreira especial técnica superior de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal da ARS do Centro, I.P., Aviso (extrato) n.º 23898/2022 – BEP OE202212/0521

Lista provisória de classificação final

Candidatos admitidos:

1. Susana Almeida Santos-----17,00
2. Sónia Luisa Tomaz Meireles-----16,64
3. Ana Cláudia Batista Costa-----15,39
4. Steven Oliveira Viegas-----15,14

Candidatos excluídos:

1. Alessia Santos Teixeira
2. Ana Sofia Tavares Ribeiro
3. Anne Mary Tavares Ribeiro
4. Eduardo Filipe Vasques Ribeiro
5. Filipa Alexandra Martins Ribeiro
6. Mariana Góis Campos
7. Mónica Brízida Amaral
8. Sílvia Jesus Rodrigues

Candidatos excluídos por não cumprirem o requisito especial de admissão exigido no ponto 6.2, alínea a) do aviso de abertura. (“ Ser detentor de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado”)

O Júri,

Crístina Elisabete Costa Costa
Ana Margarida Cesário Almeida
Sara Rafael dos Reis Lopes Dias

Nome: Susana Almeida Santos

Anexo I – Grelha de Avaliação Curricular				
Parâmetros		Ponderação	Valoração	
HAP	Habilitação Académica e Profissional	Licenciatura	10	-
		Mestrado	11	11,00
		Doutoramento	12	-
CFC	Classificação final do curso superior necessário para obtenção da respetiva cédula profissional	10 valores	0,00	-
		Nas restantes situações aplica-se uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas		2,40
		20 valores	3	-
TEF	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,10 valores por cada mês completo de profissão	1,5	1,50
EP	Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas	0,10 valores por cada mês completo de serviço	0,5	0,50
AFFNA/CA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e com avaliação $\geq 6h$	0,04 valores por cada ação com interesse para a respetiva área profissional com avaliação	0,6	0,00
AFFNA/SA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e sem avaliação $\geq 6h$	0,02 valores por cada ação com interesse para a respetiva profissão, sem avaliação	0,3	0,30
AFFG/CA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e com avaliação $\geq 6h$	0,01 valores por cada ação do âmbito geral com avaliação	0,2	0,00
AFFG/SA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e sem avaliação $\geq 6h$	0,005 valores por cada ação de âmbito geral, sem avaliação	0,1	0,00
ADFI	Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional $\geq 6h$	0,02 valores por jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária	0,3	0,30
PGT	Participação em grupos de trabalho de natureza profissional $\geq 6h$	pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5	0,00
AD	Atividades docentes, de formação ou de investigação e à participação em grupos de trabalho, atribuir às primeiras a ponderação de 0,75 e a segunda 0,25, valorando cada atividade docente, de formação ou de investigação com 0,05 valores, até ao limite de 0,75 valores, e cada participação em grupos de trabalho com 0,05 valores, até ao limite de 0,25 valores.		1	1,00
TOTAL			20	17,00

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Nome: Sónia Luisa Tomaz Meireles

Anexo I – Greiha de Avaliação Curricular				
Parâmetros		Ponderação	Valoração	
HAP	Habilitação Académica e Profissional	Licenciatura	10	-
		Mestrado	11	11,00
		Doutoramento	12	-
CFC	Classificação final do curso superior necessário para obtenção da respetiva cédula profissional	10 valores	0,00	-
		Nas restantes situações aplica-se uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas		2,10
		20 valores	3	-
TEF	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,10 valores por cada mês completo de profissão	1,5	1,50
EP	Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas	0,10 valores por cada mês completo de serviço	0,5	0,50
AFFNA/CA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e com avaliação $\geq 6h$	0,04 valores por cada ação com interesse para a respetiva área profissional com avaliação	0,6	0,08
AFFNA/SA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e sem avaliação $\geq 6h$	0,02 valores por cada ação com interesse para a respetiva profissão, sem avaliação	0,3	0,20
AFFG/CA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e com avaliação $\geq 6h$	0,01 valores por cada ação do âmbito geral com avaliação	0,2	0,03
AFFG/SA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e sem avaliação $\geq 6h$	0,005 valores por cada ação de âmbito geral, sem avaliação	0,1	0,03
ADFI	Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional $\geq 6h$	0,02 valores por jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, independentemente da carga horária	0,3	0,30
PGT	Participação em grupos de trabalho de natureza profissional $\geq 6h$	pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5	0,00
AD	Atividades docentes, de formação ou de investigação e à participação em grupos de trabalho, atribuir às primeiras a ponderação de 0,75 e a segunda 0,25, valorando cada atividade docente, de formação ou de investigação com 0,05 valores, até ao limite de 0,75 valores, e cada participação em grupos de trabalho com 0,05 valores, até ao limite de 0,25 valores.		1	0,90
TOTAL			20	16,64

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Nome: Ana Cláudia Batista Costa

Ana

Anexo I – Grelha de Avaliação Curricular				
Parâmetros		Ponderação	Valoração	
HAP	Habilitação Académica e Profissional	Licenciatura	10	10,00
		Mestrado	11	-
		Doutoramento	12	-
CFC	Classificação final do curso superior necessário para obtenção da respetiva cédula profissional	10 valores	0,00	-
		Nas restantes situações aplica-se uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas		2,25
		20 valores	3	-
TEF	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,10 valores por cada mês completo de profissão	1,5	1,50
EP	Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas	0,10 valores por cada mês completo de serviço	0,5	0,50
AFFNA/CA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e com avaliação $\geq 6h$	0,04 valores por cada ação com interesse para a respetiva área profissional com avaliação	0,6	0,20
AFFNA/SA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e sem avaliação $\geq 6h$	0,02 valores por cada ação com interesse para a respetiva profissão, sem avaliação	0,3	0,02
AFFG/CA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e com avaliação $\geq 6h$	0,01 valores por cada ação do âmbito geral com avaliação	0,2	0,06
AFFG/SA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e sem avaliação $\geq 6h$	0,005 valores por cada ação de âmbito geral, sem avaliação	0,1	0,00
ADFI	Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional $\geq 6h$	0,02 valores por jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária	0,3	0,16
PGT	Participação em grupos de trabalho de natureza profissional $\geq 6h$	pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5	0,50
AD	Atividades docentes, de formação ou de investigação e à participação em grupos de trabalho, atribuir às primeiras a ponderação de 0,75 e a segunda 0,25, valorando cada atividade docente, de formação ou de investigação com 0,05 valores, até ao limite de 0,75 valores, e cada participação em grupos de trabalho com 0,05 valores, até ao limite de 0,25 valores.		1	0,20
TOTAL			20	15,39

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Nome: Steven Oliveira Viegas

Handwritten signature and initials

Anexo I – Grelha de Avaliação Curricular				
Parâmetros		Ponderação	Valoração	
HAP	Habilitação Académica e Profissional	Licenciatura	10	10,00
		Mestrado	11	-
		Doutoramento	12	-
CFC	Classificação final do curso superior necessário para obtenção da respetiva cédula profissional	10 valores	0,00	-
		Nas restantes situações aplica-se uma regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas		2,10
		20 valores	3	-
TEF	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,10 valores por cada mês completo de profissão	1,5	1,50
EP	Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas	0,10 valores por cada mês completo de serviço	0,5	0,50
AFFNA/CA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e com avaliação $\geq 6h$	0,04 valores por cada ação com interesse para a respetiva área profissional com avaliação	0,6	0,32
AFFNA/SA	Atividades de formação frequentadas com interesse na área e sem avaliação $\geq 6h$	0,02 valores por cada ação com interesse para a respetiva profissão, sem avaliação	0,3	0,18
AFFG/CA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e com avaliação $\geq 6h$	0,01 valores por cada ação do âmbito geral com avaliação	0,2	0,02
AFFG/SA	Atividades de formação frequentadas de âmbito geral e sem avaliação $\geq 6h$	0,005 valores por cada ação de âmbito geral, sem avaliação	0,1	0,00
ADFI	Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional $\geq 6h$	0,02 valores por jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, independentemente da carga horária	0,3	0,22
PGT	Participação em grupos de trabalho de natureza profissional $\geq 6h$	pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5	0,00
AD	Atividades docentes, de formação ou de investigação e à participação em grupos de trabalho, atribuir às primeiras a ponderação de 0,75 e a segunda 0,25, valorando cada atividade docente, de formação ou de investigação com 0,05 valores, até ao limite de 0,75 valores, e cada participação em grupos de trabalho com 0,05 valores, até ao limite de 0,25 valores.		1	0,30
TOTAL			20	15,14

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.